

EDITORIAL

Proteja-se contra golpes online

Os avanços tecnológicos trouxeram inúmeras facilidades para o nosso dia a dia, incluindo o acesso rápido e conveniente às compras online. No entanto, junto com essas comodidades, também surgiram ameaças crescentes, como os golpes online, que visam roubar informações e dados pessoais, especialmente os relacionados aos cartões de crédito. Neste mês um caso ocorreu em Laranjeiras do Sul (mais informações na editoria Seu Bolso, página 9). É essencial estar ciente desses perigos e adotar medidas de proteção para evitar cair em armadilhas virtuais.

Uma das formas mais comuns de golpes é por meio de ofertas falsas em e-mails e redes sociais. Os golpistas criam sites fictícios que se assemelham a lojas reais, tentando atrair os clientes com ofertas tentadoras. Ao fornecer informações pessoais nessas páginas, você está entregando seus dados diretamente nas mãos dos criminosos. Antes de inserir qualquer informação em um site de compra, é fundamental verificar se o site é legítimo, fazendo uma pesquisa na internet e conferindo se o endereço é autêntico.

Além disso, é importante estar atento aos preços muito baixos ou condições de pagamento extremamente vantajosas. Se uma oferta parecer boa demais para ser verdade, desconfie. Compare os preços em diferentes lojas e verifique se as condições estão dentro dos padrões normais. Golpistas muitas vezes usam preços baixos como uma isca para atrair vítimas desprevenidas.

Outro método utilizado pelos fraudadores é o vishing, em

que eles ligam para as pessoas fingindo serem representantes de empresas legítimas. Durante a conversa, eles ganham a confiança da vítima e solicitam informações bancárias e do cartão de crédito. É essencial lembrar que empresas e instituições financeiras geralmente não solicitam esse tipo de confirmação por telefone. Caso você receba uma ligação suspeita, desligue imediatamente e entre em contato com a empresa para verificar a veracidade das informações fornecidas.

O Itaú Unibanco, maior banco privado da América Latina, reconheceu este problema e possui no momento uma estratégia de marketing focada apenas na conscientização sobre a existência dos golpes. Eles lançaram a campanha, utilizando canais de televisão, para alertar sobre as diversas modalidades de golpes e fraudes bancárias.

O objetivo é formar redes de proteção, com a participação ativa dos clientes, para combater essas ações criminosas.

É fundamental que cada um se torne ativo na proteção contra golpes online. Utilize senhas fortes e únicas para cada site de compra, evite fornecer informações pessoais suspeitas e desconfie de ofertas muito vantajosas. Lembre-se de que a prevenção é a melhor defesa contra esses golpes virtuais.

Esteja sempre vigilante ao fazer compras online e ao lidar com solicitações de informações pessoais. Ao adotar medidas de segurança e estar informado sobre as táticas utilizadas pelos golpistas, você pode proteger seus dados e evitar cair em fraudes bancárias. A responsabilidade pela sua segurança online é de todos nós.

É essencial lembrar que empresas e instituições financeiras jamais solicitam informações por telefone

EDITAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpr.br.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
8º TERMO ADITIVO

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, gasolina e etanol, para o veículo da Câmara Municipal de Porto Barreiro - PR.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Porto Barreiro – PR, inscrita no CNPJ nº 01.641.655/0001-01 e **FRANCELLE KARLA SOUTIER HAENISCH EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.711.447/0001-31, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo acima identificado o qual passa a vigorar com alterações a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação de encargos da contratada. Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, pactuam as partes, para a justa remuneração do fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, realiza-se, através do presente TERMO ADITIVO, relativo à recomposição verificada no preço do objeto supramencionado, de acordo com a nota fiscal anexo ao ofício enviado pela Contratada, que informa a alteração do valor do combustível, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	PREÇO UNITÁRIO
001	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 5,69
002	ETANOL COMUM	LT	R\$ 4,59

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

E, por assim estarem e acertados firmam o presente Termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Publique-se.

Porto Barreiro – PR, 01 de junho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
José Carlos Zampoli
CONTRATANTE


FRANCELLE KARLA SOUTIER HAENISCH EIRELI - EPP
Francielle Karla Soutier Haensch
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 06.945.888/0001-06
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 106/2023
DATA: 15/06/2023

Síntula: Concede Gratificação à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Gratificação pela Execução de trabalho de Natureza Especial com Risco à Saúde de 20% (vinte por cento), à servidora DAIANE CAROLINA MARQUES (59703).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023/PMEAI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de Espigão Alto do Iguaçu/PR, até o aterro sanitário de responsabilidade da contratada, com equipe composta de 01 (um) motorista devidamente habilitado, 02 (dois) coletores (gar) e 01 (um) caminhão compactador, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 29/06/2023.
Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitação, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484. Espigão Alto do Iguaçu, 15 de junho de 2023.
MARCIO BONELLA
Prefeito

OPORTUNIDADES



TEMOS VAGA SECRETÁRIA

Requisitos:

- ✓ CNH
- ✓ Ensino Médio
- ✓ Conhecimentos de pacote Office
- ✓ Boa comunicação
- ✓ Boa relação com atendimento ao público

Atividades:

- Atendimento ao cliente
- Controle e organização de documentos
- Fazer ligações externas e internas
- Organização de agendas da empresa

Envie seu currículo para o e-mail rh@correiopovo.com.br

Mais informações (42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

PREVISÃO DO TEMPO

SEXTA-FEIRA (16/06)



Dia e noite com muitas nuvens. Não chove.

Fonte: Simepar/Laranjeiras do Sul

TÚNEL DO TEMPO

16 de Junho

1960 — Massacre de Mueda, em Moçambique.

1963 - Programa Espacial Soviético: Missão Vostok 6: cosmonauta Valentina Tereshkova torna-se a primeira mulher no espaço.

Na tentativa de resolver a crise budista no Vietnã do Sul, um comunicado conjunto foi assinado entre o presidente Ngo Dinh Diem e os líderes budistas.

1976 — Levante de Soweto: uma marcha pacífica de 15 000 estudantes em Soweto, na África do Sul, se transforma em dias de tumultos quando a polícia abre fogo contra a multidão.

1980 — Entrada em circulação do Metic, a nova moeda de Moçambique.

2000 — O Secretário-Geral da ONU relata que Israel cumpriu a Resolução 425 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, 22 anos após sua emissão, e se retirou completamente do Líbano. A Resolução não abrange as fazendas Shebaa, reivindicadas por Israel, Síria e Líbano.

2002 — Padre Pio é canonizado pela Igreja Católica Romana.

2010 — O Butão torna-se o primeiro país a instituir uma proibição total do tabaco.

2012 — China lança com sucesso sua espaçonave Shenzhou 9, transportando três astronautas, incluindo a primeira astronauta chinesa Liu Yang, para o módulo orbital Tiangong 1.

2013 — Uma inundação de vários dias, centrado no estado de Utaracanda, no norte da Índia, causa inundações e deslizamentos de terra devastadores, tornando-se o pior desastre natural do país desde o tsunami de 2004, o número de mortos foi superior a 6 000 pessoas.

2016 — Shanghai Disneyland Park, o primeiro Disney Park na China continental, é aberto ao público.

2019 - Apagão afeta a Argentina, o Uruguai e partes do Paraguai.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4165 do Jornal Correio do Povo do Paraná

FUNPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR CNPJ - 04.958.548/0001-08 RUA EXP. JOÃO MARIA ESQ COM AV. SANTOS DUMONT - 1020 FONE (42) 3635-8111 CEP 85301-410 – CENTRO – LARANJEIRAS DO SUL – PR					
BALANCETE FINANCEIRO NO PERÍODO DE 01/05 A 31/05/2023					
Código das Receitas	Descrição das Receitas	Valores das Receitas	Código das Despesas	Descrição das Despesas	Valores das Despesas
RECEITAS ARRECADADAS			DESPESAS REALIZADAS		
121501110000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	401.815,93	3.1.90.01.01.01	APOSENTADORIAS - CIVIS - EXECUTIVO	963.866,14
121501210000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO	2.881,95	3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS	181.263,93
SOMA		404.697,88	3.1.90.03.01.02	PENSÕES - CIVIS - LEGISLATIVO	8.058,53
132104010100	REMUNERAÇÃO INVEST RENDA FIXA	376.806,81	3.1.90.01.06.01	13º APOSENTADORIAS - EXECUTIVO	0,00
SOMA		376.806,81	3.1.90.01.06.02	13º APOSENTADORIAS - LEGISLATIVO	0,00
192203010000	RESTITUIÇÃO BENEFÍCIOS PREVIDENC	43.076,64	3.3.90.86.01.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	12.089,04
SOMA		43.076,64	3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	0,00
199903010000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	17.739,24	3.1.90.03.00.00	13º PENSÕES - CIVIS	0,00
SOMA		17.739,24		SOMA	1.165.277,64
721502110000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO	402.389,91			
SOMA		402.389,91			
799901010000	APORTES PARA COBERTURA DO	393.409,28			
SOMA		393.409,28			
4511203000000	INTERFERENCIA FINANÇ TAXA	0,00			
SOMA		0,00			
TOTAL GERAL DAS RECEITAS ARRECADADAS		1.638.119,76	TOTAL GERAL DAS DESPESAS REALIZADAS		1.165.277,64
Receita Extra-Orçamentária			Despesa Extra-Orçamentária		
RECEITAS DE CONSIGNAÇÕES		242.550,65	PAGAMENTO DE CONSIGNAÇÕES		242.550,65
			BAIXA DO REALIZAVEL - RENDIMENTO NEGATIVO		0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS E NÃO PAGAS		242.550,65	TOTAL DAS DESPESAS PAGAS DE OUTROS MESES		242.550,65
BANCOS CONTAS MOVIMENTO			BANCOS CONTAS MOVIMENTO		
749-4	INST - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARI	3.063.497,55	749-4	INST - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	3.107.094,75
788-5	INST - CONTA MOVIMENTO	27.226.870,15	788-5	INST - CONTA MOVIMENTO	27.647.465,63
10772-7	INST - CONTA MOVIMENTO	751.519,21	10772-7	INST - CONTA MOVIMENTO	760.168,65
18744-4	INST - CONTA SALÁRIOS	0,00	18744-4	INST - CONTA SALÁRIOS	0,00
19827-7	INST - CONTA CONSIGNAÇÕES	0,00	19827-7	INST - CONTA CONSIGNAÇÕES	0,00
71128-0	INST - CONTA SALÁRIOS - CAIXA	0,00	71128-0	INST - CONTA SALÁRIOS - CAIXA	0,00
SALDO DISPONIVEL EM BANCO NA DATA DE 30/04/2023		31.041.886,91	SALDO DISPONIVEL EM BANCO NA DATA DE 31/05/2023		31.514.729,03
TOTAL GERAL		32.922.557,32	TOTAL GERAL		32.922.557,32
GILSON FERREIRA CELLA Presidente		DEONILDO DE NEZ Financeiro	SINTIA TRZIALKOSKI CORDEIRO Gestor de Recursos/Contadora CRC-057806/O-3		

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990, inscrita no CNPJ nº 27.081.862/0001-80, situada à Rua dos Ipês, nº 257, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-050, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO SAMPIETRO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 082.572.119-90 e portador da cédula de identidade nº 12.517.517-1-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 129.914,40 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, CORTE DE GRAMA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PAULINO DE MATTOS 28278933987, inscrita no CNPJ nº 12.427.412/0001-91, situada à Rua Cascavel, nº 273, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-250, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE MATTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 282.789.339-87, e portador da cédula de identidade nº 709-326-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR

[illegible]

2									
1	12	RECIBO DE PROTOCOLO ENGENHARIA, IOR, SULF 75G, 16,5X15,5 CM	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	8,50	500,00	
1	13	ADESIVO FISCALIZAÇÃO EM OBRAS, 2 CORES, FACA ESPECIAL DE CORTE, PAPEL ADESIVO PISO, 2 CORES, COM FACA ESPECIAL DE CORTE, 22,5X13 CM	MARINER	MARINER	UN	2.000,00	1,36	2.720,00	
1	14	PASTA DE PROTOCOLO SULFITE 180G, 4 PÁGINAS TAM 21, 5X31 CM, 1 COR, SUPERBLOO 300G	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	3,09	3.090,00	
1	15	CARTÃO DE VISITA, COLORED, CORTE ESPECIA, COM FACA LAMINAÇÃO FOSCA, TRIPLEX 300G, 50X5,5 CM	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	0,78	780,00	
1	16	PAQUÊS TIMBRADAS - COLOREIDAS, PAPEL OFF SET 75G, TAM 21X29,7 CM	MARINER	MARINER	UN	5.000,00	0,72	3.600,00	
1	17	PAPEL OFF SET 75G, COLORED, IMPRESSÃO OFF SET 90G, COM FACA ESPECIAL DE CORTE	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	1,41	4.230,00	
1	18	ENVELOPE MÉDIO 18X25CM MONTADO-COLORIDO, PAPEL OFF SET 90G, COM FACA ESPECIAL DE CORTE	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	1,89	1.890,00	
1	19	ENVELOPE GRANDE 24X36 MONTADO-COLORIDO, PAPEL OFF SET 90G, COM FACA ESPECIAL DE CORTE	MARINER	MARINER	UN	4.000,00	1,95	7.800,00	
1	20	PASTA EM ABAS (BOLSA) COLORIDA, PAPEL TRIPLEX 300G, LAMINAÇÃO AUTO BRILHO, TAM 24X24 CM (FECHADO)	MARINER	MARINER	UN	5.000,00	4,10	20.500,00	
1	21	PASTA 2 PARTES, COM TRÍPLIX, LAMINAÇÃO AUTO BRILHO (TRIPLEX 300G) 4 CORES, 23X31 CM (FECHADO)	MARINER	MARINER	UN	500,00	3,77	1.885,00	
1	22	BLOCOS DE RECEITUÁRIO MÉDICO, SULF 75G, 100, BLOCO COM 100X1, IMPRESSÃO AZUL, 11,5X20CM	MARINER	MARINER	UN	3.000,00	5,35	16.050,00	
1	23	FICHA DE VISITA DENGUE, 1 COR, SULF-180G 10,5X16CM	MARINER	MARINER	UN	10.000,00	0,54	5.400,00	
1	24	BLOCOS DE REFERÊNCIA 50X2 (FRENTE E VERSO) 21,5X11, 1 COR, VERDE FVY	MARINER	MARINER	BL	1.000,00	6,14	6.140,00	
1	25	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 50X2, 1 COR, PAPEL EXTRA-COPIATIVO, 11,5X14CM	MARINER	MARINER	BL	1.200,00	6,50	7.800,00	
1	26	CARTUBINA COBÇÃO FELIZ, SULF 180G, COLORIDA, 10,5X15CM (FECHADA), COM FACA ESPECIAL DE CORTE	MARINER	MARINER	UN	2.000,00	0,88	1.760,00	
1	27	PRONTUÁRIO AUDIOLÓGICO (FRENTE E VERSO), ICL SULF 180G, 10,6X2CM	MARINER	MARINER	BL	25.000,00	9,26	6.500,00	
1	28	PRONTUÁRIO PEDIÁTRICO (FRENTE E VERSO), ICL SULF 180G, 26,5X21 CM	MARINER	MARINER	BL	10.000,00	0,36	3.600,00	
1	29	PRONTUÁRIO MÉDICO - BLOCO 100X1 (1 COR, SULF 75G GR, 15,5X12CM)	MARINER	MARINER	BL	1.000,00	0,53	1.530,00	
1	30	ATESTADO MÉDICO PARA GASTANTE - BLOCOS 100X1, 1 COR, SULF 75G, 15,5X12CM	MARINER	MARINER	BL	200,00	9,14	1.828,00	
1	31	AGENDAMENTO DE CONSULTAS TPD (PICOFOTO) BLOCO COM 50X1 (1 COR, SULF 75G, 15,5X16)	MARINER	MARINER	UN	500,00	3,09	1.545,00	
1	32	CARTILHA COM 24 PÁGINAS - INTERNAS EM PAPEL COCHNET 115G, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COCHNET 150G, TODAS AS PÁGINAS DIFERENTES E COLOREIDAS, TAMANHO 33X23CM, CAPA COM LAMINAÇÃO FOSCA	MARINER	MARINER	UN	15.000,00	2,52	37.800,00	
1	33	CONTROLE DE AFRASAMENTO/IMUNIZAÇÕES (FRENTE E VERSO) SULF 180G, 20X30CM	MARINER	MARINER	UN	150,00	14,92	2.238,00	
1	34	AUTORIZAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (50X2) FRENTE E VERSO, SULF 75G/PAPEL JORNAL, 20X30CM	MARINER	MARINER	UN	150,00	14,92	2.238,00	
1	35	BULETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO (1 COR, SULF 75G) 50X1, 20X30CM	MARINER	MARINER	BL	70,00	14,39	1.007,30	
1	36	BULETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL SISFAD (1 COR, SULF 75G) 50X1, 20X30CM	MARINER	MARINER	BL	400,00	9,93	2.772,00	
3									
1	37	RECEITUÁRIO AZUL, (1 VIA, SUPERBLOO AZUL) 75G BLOCO COM 20X1, 10,6X2CM (TUDO) USADO PARA APROXIMADAMENTE 400 AUTORIZAÇÕES - COM FÓRMULÁRIO PREENCHIDA PELO FORNECEDOR, ASSINADA PELO MÉDICO SOLICITANTE E AUTORIZADA E CARIMBADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	MARINER	MARINER	BL	2.000,00	3,80	7.600,00	
1	38	REQUISIÇÃO DE REGISTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PASTA 1 COR, PAPEL SULFITE 180G) 22,5X13CM (FECHADO)	MARINER	MARINER	UN	2.000,00	1,90	1.800,00	
1	39	SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS (PASTA 1 COR, PAPEL SULF 180G) 22,5X13CM (FECHADO)	MARINER	MARINER	UN	500,00	2,42	1.210,00	
1	40	CARTILHA DA SAÚDE DA MULHER (FRENTE E VERSO), 1 COR, 10X12CM, C/VINCO	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	8,64	1.920,00	
1	41	FICHAS TOP - 1 COR, SULF 180G, 40X30CM	MARINER	MARINER	UN	500,00	1,20	600,00	
1	42	CARTIZES ESCALA OPTOMÉTRICA, SULF 240 GR, 1 COR, 50X29,50CM	MARINER	MARINER	UN	50,00	10,05	502,50	
1	43	CARTÃO DE VISITA, COR, CORTE ESPECIAL, FACA LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ LOCAL TRIPLEX 300G, 5X5CM	MARINER	MARINER	UN	2.000,00	0,71	1.420,00	
1	44	CERTIFICADO, COCHNET 250G, 20X30CM, 21,5X11CM	MARINER	MARINER	UN	2.000,00	1,80	3.600,00	
1	45	CRACHAS COM CORDEÃO, COLORIDO, TRIPLEX 250 G, 9,5X14CM	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	2,09	2.090,00	
1	46	CONVITES, COLORIDO, COCHNET 250 GR, TAM 22X12 CM	MARINER	MARINER	UN	2.000,00	1,51	3.020,00	
1	47	CARTERINHA DE VACINAÇÃO, 1 COR, SULF 180G - FVY, 7,5X11CM	MARINER	MARINER	UN	8.000,00	0,44	3.520,00	
1	48	CARTIZES, PAPEL COCHNET 150G, COLORIDA, 40X40CM (LOTES DE 100 UNIDADES MÓDULOS DIFERENTES)	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	0,87	4.070,00	
1	49	FOLDERS, PAPEL COCHNET 150G, 4X4 CORES (FVY), TAMANHO 20X28 CM, 2 DOBRAS (LOTES DE 1.500 UNIDADES MÓDULOS DIFERENTES)	MARINER	MARINER	UN	20.000,00	0,69	13.800,00	
1	50	CARTILHAS, 12 PÁGINAS INTERNAS, CAPA PAPEL COCHNET 150G, INTERNAS PAPEL COCHNET 115G, 4X4 CORES (FVY), TAMANHO 15,5X20 CM, (LOTES DE 1.500 UNIDADES)	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	2,50	7.500,00	
1	51	CARTILHAS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/SAÚDE E PÁGINAS INTERNAS, CAPA PAPEL COCHNET 150G, INTERNAS PAPEL COCHNET 115G, 4X4 CORES (FVY), TAMANHO 15,5X20CM, (LOTES DE 1.500 UNIDADES)	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	1,75	5.250,00	
1	52	EMBALAGENS PARA SEMEIO CROTLÁRIA - C OLADA, SULF 180G, COLORIDA - COM ADESIVO LAJRE (ADESIVO BRILHO 90G) AMBOS COM FACA ESPECIAL DE CORTE, 9,5X 5X3	MARINER	MARINER	UN	10.000,00	0,69	6.900,00	
1	53	PASTA IDENTIFICAÇÃO DE ALUNO, SULF 180G, 120 CORES	MARINER	MARINER	UN	2.000,00	1,75	3.500,00	
1	54	ETIQUETAS ADESIVAS CAMPANHA VACINAÇÃO, AD, FOSCO, 130 COR, 2,5X2,5 CM	MARINER	MARINER	UN	100.000,00	8,10	10.800,00	
1	55	PASTA PARA EVENTOS COLORIDA, TRIPLEX 300G, SIMPLES SEM PLASTIFICAÇÃO, FACA ESPECIAL DE CORTE, VINCO, 24 X 32,5 CM (FECHADA)	MARINER	MARINER	UN	800,00	2,51	2.008,00	
1	56	CADENETA DE VACINAÇÃO DA GRANHA MENINO E MENINA, COLORIDA, 34 PG, CAPA PAPEL COCHNET 170G INTERNAS PAPEL SULF 75G, 4X4 CORES, TAMANHO 15 X 21CM	MARINER	MARINER	UN	600,00	16,56	9.936,00	
1	57	FOILHA DE DECLARAÇÃO DE APROPRIAÇÃO DE CARTERINHA DE VACINAÇÃO OFF SET 18G, BLOCOS 100X1,	MARINER	MARINER	UN	50.000,00	0,09	4.500,00	
4									
		TAMANHO 15 X 20CM, 1 COR, DE IMPRESSÃO							
1	58	CARTILHA DE HIERFRIA, COLORIDA, TAMANHO 18 X 12 CM	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	1,22	1.220,00	
1	59	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - SBR2 - PAPEL COCHNET 150G, 10X15CM, 120 CORES	MARINER	MARINER	UN	500,00	25,73	12.865,00	
1	60	APOSTILA PARA JARDIM, COM ESPRHAL METALIZO NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE 61 POLÍGUA, 25,4MM E ESPESURA DE 1,5MM. A APOSTILA DEVE CONTER EM TOTAL DE 155 FOLHAS COM IMPRESSÃO EM APENAS UM DOS LADOS, SENDO TODAS DIFERENTES, NUNERADAS E COM MARGEM COLORIDA, IMAGENS COLORIDAS EM ALGUMAS FOLHAS E ESCRITAS EM PRETO. A PRIMEIRA E ÚLTIMA FOLHA DEVERÃO SER DE CAPA DURA PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO. O TAMANHO DA REFERIDA APOSTILA DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 210MM	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	35,13	35.130,00	
1	61	APOSTILA PARA JARDIM, COM ESPRHAL METALIZO NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE 61 POLÍGUA, 25,4MM E ESPESURA DE 1,5MM. A APOSTILA DEVE CONTER EM TOTAL DE 155 FOLHAS COM IMPRESSÃO EM APENAS UM DOS LADOS, SENDO TODAS DIFERENTES, NUNERADAS E COM MARGEM COLORIDA, IMAGENS COLORIDAS EM ALGUMAS FOLHAS E ESCRITAS EM PRETO. A PRIMEIRA E ÚLTIMA FOLHA DEVERÃO SER DE CAPA DURA PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO. O TAMANHO DA REFERIDA APOSTILA DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 210MM	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	35,13	35.130,00	
1	62	AGENDAS ESCOLARES COM ESPRHAL METALIZO E DIÂMETRO 12,7 MM, ESPESURA 1,2 MM, COR BRANCO, CONTENDO 10 PAGINAS, SENDO A PRIMEIRA E A ÚLTIMA CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, COLORIDA. PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO. AS QUATRO PRIMEIRAS FOLHAS COM ORIENTAÇÕES DIFERENTES E MARGEM COLORIDA, O RESTANTE DA AGENDA APENAS LINHA E MARGEM COLORIDA, NUNERADAS, SENDO TAMANHO DA REFERIDA AGENDA: 210 MM, LARGURA 150 MM	MARINER	MARINER	UN	1.000,00	9,25	27.750,00	
1	63	CARTÃO DO USUÁRIO, OFF SET 18G, 13X13 CM, 200 CORES	MARINER	MARINER	UN	2.000,00	0,70	3.400,00	
TOTAL									411.427,30
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php , na opção contratos e aditivos.									
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 411.427,30 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).									
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.									
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023.									
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.									

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8135 em (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LOCALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO CHRUSCINSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34 e portador da cédula de identidade nº 1.524.479-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 235.940,43 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8135 em (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DA RODOVIA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral, nº 173, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON MESQUITA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade nº 1.524.493-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 778.896,89 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 032/2023.

No dia 13 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Preço Presencial Nº 032/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ARRANJOS, VASOS PARA DECORAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E AQUISIÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS E PEQUENOS ARRANJOS DE FLORES**, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:

VENDEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
JOSIANE SILVIOVSKI 04979247903 CNPJ: 47.887.430/0001-30	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63.	189.538,00
GEOVANI ROSA DE PAIS CNPJ: 23.376.718/0001-04	36, 39, 41, 42, 46, 48, 49	130.392,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Preço Presencial Nº 032/2023 R\$ 328.929,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 033/2023.

No dia 15 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Preço Presencial Nº 033/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENDEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
GRAFICA MARINER LTDA CNPJ: 16.480.945/0001-72	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63.	411.427,30

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Preço Presencial Nº 033/2023 R\$ 411.427,30 (Quatrocentos e Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

No dia 01 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da empresa vencedora, **LOCALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30, com valor global de R\$ 235.940,43 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Três Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

No dia 01 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 006/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DA RODOVIA MUNICIPAL**, em favor da empresa vencedora, **MESQUITA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.926/0001-00, com valor global de R\$ 778.896,89 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, o Servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
47571-1	Silvonei Matheus Poliyak	Psicólogo p 1º ESP	14/06/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de junho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
50687-1	Olívia Aparecida Vitali Ribeiro Schimano	Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental/Inglês	12/06/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de junho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO:

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria n.º 160/2023 datada de 29 de maio de 2023, devidamente publicada na página 01-A, Edição de n.º 4.154 de 30 de maio de 2023, que convocou candidato aprovada no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 para o Cargo abaixo relacionado, que a referida candidata não compareceu em tempo hábil para assumir a vaga proposta, e assim sendo, abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
Mayara Zeiser de Paula	30.ª	Psicólogo

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 15 de junho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 191/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.ª - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de n.º 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.ª - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria 1020, Centro, entre os dias 16 de junho a 29 de junho de 2023, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO	NUMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO GERAL
Leticia Esteves Fenato	PSICOLOGO	060978	31ª

3.ª - A candidata classificada deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de nº 001/2019.

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada do CPF;
d) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (Identificação e do último contrato de trabalho, se houver);
g) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se houver);
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4;
j) Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o Cargo, conforme discriminado no Edital;
k) Declaração de bens;
l) Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias, pensão e outras rendas;
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por prática de atos desidiosos no exercício da função pública;
n) Exame médico admissional.

4.ª - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 15 de junho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.

Tipo de Avaliação: Menor Valor Por Lote.

Data Limite Para Apresentação da Proposta: 21 de junho de 2023 às 23:59 horas, por email ou protocolada no Departamento de Licitação

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de junho de 2023.

Joilson Grosselli Galvão
Agente de Contratação

RESOLUÇÃO Nº008 de 24 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório de Prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando o art. 15, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando o § 3º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Considerando as orientações e definições da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a apresentação dos relatórios de prestação de contas, bem como as cópias das notas fiscais, empenhos e extratos bancários solicitados pela Comissão de Orçamento e Finanças;

Considerando as discussões da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão de Instrumentos de gestão, ambos do Conselho Municipal de Saúde realizadas no dia 23 de maio de 2023.

Considerando as discussões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde na data de 24 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório detalhado de prestação de contas do 1º quadrimestre de 2023, com as seguintes recomendações:

Avaliação do gestor quanto a suficiência das receitas para o ano de 2023;

Avaliar o custo benefício entre a produção das especialidades de pediatria e obstetrícia (concursos x convênio);

Que os profissionais tenham mais atenção na conferência das notas, com o descritivo da licitação e do empenho.

Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Suzamara Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Segmento Trabalhadores - COREN

Homologo a Resolução CMS nº 008 de 24 de maio de 2023, nos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Ulcio
Valdeirino de Almeida

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8135 em (42) 3635-8136

TERMO ADITIVO Nº 01/23

TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede à Rua Expedicionário João Maria, 1020, na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonatas Felisberto da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 993.368-3-SSP/PR, e do outro lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 02.274.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSORCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Tadeu Filho**, portador da cédula de identidade/PG nº 6298364-4-SSP/PR, do CPF nº 065.032.589-61, residente e domiciliado na Rua Padre Jozeffino, 426, em Marilândia do Sul (PI) - CEP 86822-000, com base no preâmbulo no artigo 199, inciso II, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Consórcio ficou acrescido em sua CLAUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 21.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em três prestações de R\$ 7.000,00, depositadas até o último dia do pagamento dos meses de junho, setembro e dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por este instrumento de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 02 (dois) vias por representantes devidamente autorizados, na presença de 02 (dois) testemunhas (duas firmadas), para publicação e execução.

Carteira, 13 de junho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSORCIO

TESTEMUNHAS:
1. Valdeirino de Almeida
2. Legião Facina Guimaraes
FARMACÊUTICA SAÚDE
DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 025.928.169-95

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 93.167.164/0001-10
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-7168

DECISÃO

RATIFICO sem reservas, a decisão de 09 de junho de 2023, bem como o Relatório Final, apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPA, do Processo Administrativo nº 04/2023, instaurado pela Portaria nº 04, de 22 de março de 2023.

CONSIDERANDO as conclusões expostas no citado relatório, bem como Ata de Registro de Preços nº 232/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, advindo da Assessoria Jurídica;

DETERMINO:

1. Dar por cancelada a Ata de Registro de Preços nº 232/2022 por ato unilateral da Administração, com aplicação das seguintes medidas:

a) Aplicação de multa por inexecução contratual, no montante de R\$ 2.626,90 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, conforme previsão da subcláusula 8.2.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 232/2022;

b) Impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Município de Nova Laranjeiras-PR, por até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

c) Publicação-sc. Intime-se. Após, archive-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Laranjeiras – PR, em 13 de junho de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 93.167.164/0001-10
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-7168

DECRETO Nº 122, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Exonera, Servidora Pública municipal exonerada de cargo de Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, A PEDIDO a servidora pública municipal Sra. ERNA MULLER FERREIRA, portadora da matrícula nº 20181, do cargo de Secretária de Saúde, sob símbolo AP, a partir de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de junho de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 16.887.422/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 706/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Virmond, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - AS METAS FISCAIS;

II - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;

IV - AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS;

V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL;

VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL;

VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; e

VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangera às Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 462/2009-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 16.887.422/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 706/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Virmond, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - AS METAS FISCAIS;

II - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;

IV - AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS;

V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL;

VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL;

VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; e

VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangera às Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 462/2009-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, avanços, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 16.887.422/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 706/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Virmond, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - AS METAS FISCAIS;

II - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;

IV - AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS;

V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL;

VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL;

VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; e

VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - DAS METAS

Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 05.987.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.


Município de Virmão
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 98.897.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmao.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Própria Desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPQ nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Própria desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.vimond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inegociabilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para despesa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei nº 8.666 / 1993, bem como no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", "c" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, "I", "c" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 05.587.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Município de Virmond
Estado do Paraná

v. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-700.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei Complementar n.º 026/2023

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n.º 22/2022 e dá outras providências.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Complementar n.º 22/2022 para ampliar o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I em razão da aposentadoria da servidora Maria de Lourdes Dombrowski, o qual passará a conter a seguinte redação:

Funções	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Auxiliar De Serviços Gerais I	03 + CR	R\$ 1.212,00	40h	Ensino Fundamental completo (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar n.º 22/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
Página: 1 / 2												
ESPECIFICAÇÃO	2024	% PIB	% RCL	2025	% PIB	% RCL	2026	% PIB	% RCL			
Valor Corrente	Valor Constante			Valor Corrente	Valor Constante		Valor Corrente	Valor Constante				
Receita Total	31.800.000,00	27.825.155,69	0,043	100,00%	33.075.000,00	28.365.449,97	0,043	100,00%	34.728.750,00	28.916.235,41	0,042	100,00%
Receitas Primárias (I)	31.500.000,00	27.825.155,69	0,043	100,00%	33.075.000,00	28.365.449,98	0,043	100,00%	34.728.750,00	28.916.235,41	0,042	100,00%
Receitas Primárias Correntes	30.310.000,00	26.773.983,14	0,041	96,22%	31.825.000,00	27.293.888,31	0,041	96,22%	33.418.775,00	27.823.844,29	0,040	96,22%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.950.000,00	2.805.847,81	0,004	9,36%	3.097.500,00	2.856.448,90	0,004	9,36%	3.252.375,00	2.708.028,84	0,004	9,36%
Contribuições	2.223.550,00	1.964.102,66	0,003	7,59%	2.334.675,00	2.052.245,37	0,003	7,59%	2.451.408,75	2.041.119,03	0,003	7,59%
Transferências Correntes	24.900.000,00	21.995.125,07	0,034	79,04%	26.145.000,00	22.422.212,84	0,034	79,04%	27.432.250,00	22.857.595,16	0,033	79,04%
Décimas Receitas Primárias Correntes	236.500,00	208.909,50	0,000	0,751	248.325,00	212.968,00	0,000	0,751	260.741,25	217.101,26	0,000	0,751
Receitas Primárias de Capital	1.190.000,00	1.051.172,55	0,002	3,77%	1.249.500,00	1.071.583,67	0,002	3,77%	1.311.975,00	1.092.391,12	0,002	3,77%
Despesa Total	31.500.000,00	27.825.155,69	0,043	100,00%	33.075.000,00	28.362.449,97	0,043	100,00%	34.728.750,00	28.916.235,41	0,042	100,00%
Despesas Primárias (II)	31.500.000,00	27.825.155,69	0,043	100,00%	33.075.000,00	28.365.449,97	0,043	100,00%	34.728.750,00	28.916.235,41	0,042	100,00%
Despesas Primárias Correntes	23.154.444,48	20.493.207,05	0,031	73,50%	24.312.186,68	20.850.356,70	0,031	73,50%	25.527.775,00	21.255.217,98	0,031	73,50%
Pessoal e Encargos Sociais	11.052.222,23	9.782.856,93	0,015	35,98%	11.604.633,34	9.952.420,85	0,015	35,98%	12.185.675,00	10.145.671,73	0,015	35,98%
Outras Despesas Correntes	12.102.222,23	10.699.356,12	0,016	38,40%	12.707.333,34	10.897.935,85	0,016	38,40%	13.342.750,00	11.100.246,25	0,016	38,40%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	8.120.000,00	7.172.706,80	0,011	25,77%	8.526.000,00	7.311.982,86	0,011	25,77%	8.952.300,00	7.453.962,91	0,011	25,77%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00%	0,00	0,00	0,000	0,00%	0,00	0,00	0,000	0,00%
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV) - (V)	0,00	0,00	0,000	0,00%	0,00	0,00	0,000	0,00%	0,00	0,00	0,000	0,00%
Dívida Pública Consolidada	4.161.126,88	3.675.682,64	0,006	13,37%	4.161.126,88	3.588.623,93	0,005	12,58%	4.161.126,88	3.484.683,42	0,005	11,98%

FONTE:

NOTAS EXPLICATIVAS:

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
Página: 2 / 2												
ESPECIFICAÇÃO	2024	% PIB	% RCL	2025	% PIB	% RCL	2026	% PIB	% RCL			
Valor Corrente	Valor Constante			Valor Corrente	Valor Constante		Valor Corrente	Valor Constante				
Dívida Consolidada Líquida	4.161.126,88	3.675.682,64	0,006	13,37%	4.161.126,88	3.588.623,93	0,005	12,58%	4.161.126,88	3.484.683,42	0,005	11,98%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00%	0,00	0,00	0,000	0,00%	0,00	0,00	0,000	0,00%
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00%	0,00	0,00	0,000	0,00%	0,00	0,00	0,000	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000									

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024									
Página: 1 / 1									
CÓDIGO	TÍTULO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO		
				2024	2025	2026	2024	2025	2026
16	IMR	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
17	OUTROS CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
18	PARCELAMENTOS DE DEITOS	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
19	ENCARGOS APLICADOS EM OUTROS	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
14	IMR DE ADMINISTRATIVO	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
15	IMR DE TAXAS	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
1	ANEXOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
2	ANEXOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
3	CONTINUIDADE DE SAÚDE	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
4	CONTINUIDADE DO SEGURADO AO SEGURO	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
5	CONTINUIDADE DO SEGURO ADIACIÃO	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
6	CONTINUIDADE PREVIDENCIÁRIA CONTINUAÇÃO	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
7	COOP	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
8	PTU	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
9	ISE	Outras Benefícios	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício	0,00	0,00	0,00	Não haverá Renúncia de Receita Para o Exercício		
TOTAL				0,00	0,00	0,00			
Fonte									
Notas Explicativas									



MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORÍAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo B (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valor Previsto 2024

Aumento permanente da receita	4.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	1.300.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	900.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	1.800.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	1.800.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPPs (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	1.800.000,00

Fonte

Notas Explicativas

Página: 1 / 1

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DO LDO 2023									
Página: 1 / 2									
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR		
			Qtz	Valor	Qtz	Valor	Qtz	Valor	Qtz
0007	ANCIPIENTOS DA DIVISÃO INTERNA MUNICIPAL	UNIDADE	400.000,00	400.000,00	183.243,35	183.243,35	216.756,65	400.754,65	
1037	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP	UNIDADE	205.100,00	205.100,00	97.993,24	97.993,24	147.106,76	147.106,76	
1037	PPMPC - Cadeano - SEAB - SIT 50742	UNIDADE	322.605,40	322.605,40	0,00	0,00	322.605,40	322.605,40	
1038	Convênio Federal nº 89/2019/2019 - Aquisição de Equipamentos	UNIDADE	60.515,00	60.515,00	0,00	0,00	60.515,00	60.515,00	
1040	PPMPC - Inicial - SEAB - SIT 51127	UNIDADE	27.394,60	27.394,60	0,00	0,00	27.394,60	27.394,60	
1043	Plano Plurianual Mesa Cadeano 2021 - AT 7 MULTIMÉDIA	UNIDADE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
1043	PPMPC - Planejamento Anual - SEAB - SIT 50880	UNIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
1048	Convênio Estadual SEDE 47/2020 - Ode de Saúde	UNIDADE	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	50.250,00	50.250,00	
2020	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	422.000,00	422.000,00	93.840,18	93.840,18	328.159,82	328.159,82	
2023	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, JURÍDICA	UNIDADE	76.000,00	76.000,00	15.763,63	15.763,63	60.236,37	60.236,37	
2024	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	270.000,00	270.000,00	60.540,40	60.540,40	209.459,60	209.459,60	
2025	ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	2.663.000,00	2.663.000,00	639.153,65	639.153,65	2.023.846,35	2.023.846,35	
2026	ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	UNIDADE	100.000,00	100.000,00	20.813,46	20.813,46	140.586,54	140.586,54	
2029	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	UNIDADE	360.000,00	360.000,00	55.120,06	55.120,06	304.879,94	304.879,94	
2030	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMpras E CONTROLE	UNIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
2031	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	UNIDADE	113.000,00	113.000,00	20.133,87	20.133,87	92.866,13	92.866,13	
2032	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS	UNIDADE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	
2033	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE	1.331.340,00	1.331.340,00	209.851,05	209.851,05	1.121.488,95	1.121.488,95	
2034	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	3.356.000,00	3.356.000,00	897.268,00	897.268,00	2.458.732,00	2.458.732,00	
2035	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	242.000,00	242.000,00	145.251,21	145.251,21	96.748,79	96.748,79	
2036	ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	729.000,00	729.000,00	50.570,01	50.570,01	678.429,99	678.429,99	
2037	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	UNIDADE	30.000,00	30.000,00	6.342,00	6.342,00	23.658,00	23.658,00	
2038	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	UNIDADE	120.000,00	120.000,00	27.307,62	27.307,62	92.692,38	92.692,38	
2039	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	835.000,00	835.000,00	251.664,27	251.664,27	583.335,73	583.335,73	
2040	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA SAÚDE	UNIDADE	258.000,00	258.000,00	75.867,28	75.867,28	182.132,72	182.132,72	
2041	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	UNIDADE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO	UNIDADE	55.000,00	55.000,00	26.146,70	26.146,70	28.853,30	28.853,30	
Fonte									
Notas Explicativas									

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DO LDO 2023									
Página: 2 / 2									
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR		
			Qtz	Valor	Qtz	Valor	Qtz	Valor	Qtz
2029	PROGRAMA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO	UNIDADE	50.000,00	50.000,00	963,49	963,49	49.036,51	54.139,20	
2029	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, INSUMOS E	UNIDADE	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	
2029	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	UNIDADE	425.000,00	425.000,00	155.172,19	155.172,19	269.827,81	269.827,81	
2029	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	50.000,00	50.000,00	16.898,10	16.898,10	33.101,90	33.101,90	
2029	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	UNIDADE	737.660,00	737.660,00	397.973,66	397.973,66	340.686,34	340.686,34	
2031	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CRIANÇA E VACINAÇÃO	UNIDADE	3.139.000,00	3.139.000,00	1.049.309,05	1.049.309,05	2.089.690,95	2.089.690,95	
2032	CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	370.000,00	370.000,00	76.207,28	76.207,28	293.792,72	293.792,72	
2033	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS	UNIDADE	301.000,00	301.000,00	3.879,00	3.879,00	297.121,00	297.121,00	
2034	BLOCO DE CURTO DAS ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM	UNIDADE	1.262.000,00	1.262.000,00	270.593,15	270.593,15	991.406,85	1.021.406,85	
2035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS	UNIDADE	3.796.000,00	3.796.000,00	912.974,99	912.974,99	2.883.025,01	2.883.025,01	
2041	REFORMA E AMPLIAÇÃO - QUADRA ESCOLA HENRIQUE	UNIDADE	130.000,00	130.000,00	11.955,90	11.955,90	118.044,10	118.044,10	
2042	APÓIO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	UNIDADE	75.000,00	75.000,00	75.073,50	75.073,50	1.726,50	1.726,50	
2043	Operação de Cesta Básica - FPM 2021 - PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	
2046	Operação de Cesta Básica - FPM 2021 - PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE	1.300.000,00	1.300.000,00	893.614,92	893.614,92	406.385,08	406.385,08	
2050	Transferência Especial de Recursos de Economia - Plano de Ação	UNIDADE	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	
2029	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	UNIDADE	100.000,00	100.000,00	12.803,20	12.803,20	87.196,80	87.196,80	
2023	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	198.000,00	198.000,00	2.981,36	2.981,36	195.018,64	195.018,64	
2026	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
Fonte									
Notas Explicativas									

 MUNICÍPIO DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE GOVERNO E-mail: controle@marquinhos.pr.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.900-000 - Centro - Marquinhos - PR  GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE GOVERNO E-mail: controle@marquinhos.pr.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.900-000 - Centro - Marquinhos - PR PROCESSAMENTO LICITATÓRIO Nº 0432023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912023 AVISO DE LICITAÇÃO	 MUNICÍPIO DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE GOVERNO E-mail: prefeitura@marquinhos.pr.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.900-000 - Centro - Marquinhos - PR  GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE GOVERNO E-mail: controle@marquinhos.pr.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.900-000 - Centro - Marquinhos - PR EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02022022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/12/2023, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço por item (tabela administrativa) Regime de Contratação: Menor preço, por item (tabela administrativa) Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISADO A ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR. Relevamento de propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de junho de 2023, até às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2023. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 29 de junho de 2023, no site www.licita.net.com.br Local do Atestado de habilitação de sessão pública: www.licita.net.com.br	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR CONTRATADA: TRIGEE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 04.678.603/0001-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, POR MEIO DO CONV. Nº 723/2022 - SEDU.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 29 de junho de 2023, no site www.licita.net.com.br Local do Atestado de habilitação de sessão pública: www.licita.net.com.br Objeto: O Edital está disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, ou através do site: http://www.marquinhos.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no site www.licita.net.com.br Divulga: Por e-mail: marquinhos.licitacoes@gmail.com ou pelo Fone: (41) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.	Fica prorrogado o prazo de validade do Contrato até a data de 09 de junho de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 13 de junho de 2023, respeitando as disposições da Lei 6.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Publicação em Marquinhos-PR, em 15 de Junho de 2023. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal	Município de Marquinhos estado do Paraná em 15 de junho de 2023. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal